

FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

REGULAMENTO PROGRAMA DE APOIO AO ACADÊMICO - PAA -



FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ACADÊMICO – PAA

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ACADÊMICO doravante denominado PAA, da **Faculdade Sinergia** é o principal órgão de apoio aos acadêmicos, da promoção e execução de projetos e serviços prestados pela Instituição, observando a democratização da permanência, a integração, a participação, apoio e atendimento devidos aos acadêmicos devidamente matriculados.

Art. 2º O apoio oferecido se efetivará por meio do gerenciamento de Bolsas; Serviço de Psicopedagógico; Seguro de Proteção Escolar; Apoio a projetos acadêmicos e sociais e estudos complementares.

Art. 3º Considera-se acadêmico da Faculdade os alunos matriculados regularmente e que estão vinculados a um ou mais cursos de Graduação da **Faculdade Sinergia**.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E OBJETIVOS DO PAA

Seção I

Das Finalidades

Art. 4º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do PAA, da **Faculdade Sinergia**.

Art. 5º O PAA visa enfatizar as ações pedagógicas e administrativas que envolvem diretamente o acadêmico, tendo como finalidades:

- I - promover o bem estar integral do acadêmico no ambiente institucional;
- II - minimizar os fatores que interferem no desempenho acadêmico;

FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

III - promover ações que favoreçam o encaminhamento profissional;

IV - criar mecanismos de acompanhamento dos egressos e oportunizar a formação continuada

V - promover o espírito de solidariedade e companheirismo.

Seção II

Do Objetivo Geral

Art. 6º Promover o bem estar dos relacionamentos interpessoais e institucionais por meio de orientação e aconselhamento, contribuindo assim para uma melhor qualidade de vida acadêmica aos alunos, nos aspectos cognitivos e emocionais.

Seção III

Dos Objetivos Específicos

Art. 7º São objetivos específicos do PAA:

I - receber e acolher de modo especial os novos alunos, seja por ingresso no processo seletivo ou por transferência objetivando a sua integração no contexto acadêmico;

II - realizar a inclusão dos alunos portadores de deficiências físicas, visuais e auditivas, com ações específicas e personalizadas;

III - identificar lacunas que os alunos ingressos trazem de sua formação anterior, oferecendo condições para a construção de uma aprendizagem significativa na educação superior, através de estratégias e procedimentos didáticos diferenciados;

IV - identificar problemas de ordem pessoal; psicológica ou emocional que interfiram na aprendizagem, oportunizando aos alunos condições acadêmicas necessárias para adaptação na Instituição e melhoria de qualidade de vida;

V - proporcionar ao aluno, orientação profissional para o conhecimento da área de atuação escolhida, mercado de trabalho, empreendedorismo e empregabilidade;

FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

VI - realizar orientação ao aluno no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;

VII - acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades pelos índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas;

VIII - incentivar e manter o clima harmonioso na Instituição, através do cultivo da excelência das relações interpessoais;

IX - investir nas potencialidades evidenciadas pelos alunos, estimulando o realização de ações que reforcem o desenvolvimento humano e profissional;

X - realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos e encaminhar relatórios junto às coordenações dos cursos e à Direção de Ensino com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;

XI- encontrar alternativas para os problemas de ordem financeira, que impedem a permanência dos alunos nos cursos, frustrando as expectativas pessoais e profissionais, através de programas de bolsa de estudos e/ou negociações financeiras;

XII - enfatizar a importância da representação estudantil na gestão administrativa através da participação dos alunos no Diretório Acadêmico e/ou Conselho de Representantes de Turmas (CRT) da **Faculdade Sinergia**, conforme disposições do Regimento da Instituição;

XIII - estimular a participação dos alunos no processo de autoavaliação institucional utilizando os resultados como pré-requisitos para o planejamento de novas ações e tomadas de decisão com vistas à melhoria da oferta de ensino da Instituição;

XIV- apoiar os alunos egressos para inserção no mercado de trabalho criando um vínculo dos mesmos com a Instituição através de oferta de formação continuada com cursos pontuais ou ações de qualificação profissional e da Política de Ensino de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO DO PAA

Art. 8º O PAA realiza suas intervenções considerando quatro eixos fundamentais:

FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

- I – orientação ao corpo discente;
- II - orientação aos docentes e à coordenação de cursos e de ensino;
- III - pesquisa de demanda da Faculdade;
- IV – acompanhamento ao egresso.

Seção I

Do Atendimento aos Discentes

Art. 9º Entende-se por orientação ao corpo discente o serviço de atendimento psicopedagógico e de orientação e aconselhamento dos coordenadores de curso, da Coordenação de Ensino e Pedagógica e da Direção da **Faculdade Sinergia**.

Art.10 A orientação aos discentes, será definida de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.

Parágrafo único. A demanda de orientação poderá ser manifestada pelo próprio discente junto ao PAA, pelos professores ou pela coordenação do curso.

Subseção I

Do atendimento individual

Art. 11 Os atendimentos individuais serão agendadas nos horários de funcionamento do PAA e comunicado ao interessado ou em horários especiais conforme a necessidade.

Art. 12 As orientações e aconselhamento visam:

- I - orientação aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;
- II - encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da situação apresentada;

FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

III - orientação relativa às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;

IV - orientação aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA).

V - informações sobre a área de atuação escolhida, mercado de trabalho, empreendedorismo e empregabilidade.

Art. 13 Cada acadêmico poderá ser orientado individualmente caso necessário, mas o trabalho de aconselhamento estará voltado aos grupos.

Art. 14 O PAA utilizará um formulário específico para registro de entrevista individual e das orientações e aconselhamento psicopedagógico, registros das participações em palestras e grupos.

Subseção II

Do Atendimento em Grupo

Art. 15 As orientações em grupos serão agendadas nos horários de funcionamento do PAA e comunicado aos interessados.

Art. 16 As orientações em grupo serão realizadas a partir das necessidades levantadas durante as entrevistas iniciais com os discentes.

Art. 17 Os grupos terão um limite de participantes, a ser definido pelo coordenador do PAA, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Art. 18 Os encontros das orientações em grupo serão planejados a partir do levantamento de necessidades dos alunos, através das pesquisas institucionais desenvolvidas pelo PAA e das solicitações dos colegiados de cursos e/ou da CPA.

Art. 19 Os temas e áreas envolvidos nas orientações em grupo abordam:

FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

I - orientação profissional: reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas à escolha profissional ou adaptação acadêmica;

II - relações humanas: oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação;

III - treinamento de assertividade: oficinas de dinâmicas de grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas a relações de trabalhos de equipe;

IV - orientação de estudos: grupo reflexivo que abordam temas ligados a maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos.

Art. 20 Os grupos serão agendados seguindo cronograma estabelecido de acordo com disponibilidade.

Subseção III

Do Apoio Psicopedagógico

Art. 21 O Serviço de Apoio Psicopedagógico da **Faculdade Sinergia** tem como objetivo atender a demanda de estudantes do SINERGIA SISTEMA DE ENSINO que apresentam dificuldades específicas de aprendizagem, na qual as práticas pedagógicas escolares não são suficientes para atender as especificidades apresentadas, bem como dos colaboradores que demonstrarem necessidade do Serviço.

Art.22 O atendimento poderá ser realizado através de entrevistas e aconselhamento e, caso necessário encaminhar a outro profissional especializado.

Subseção IV

Da Monitoria

FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

Art.23 A concessão de bolsas monitoria tem por objetivo cumprir a função social da instituição e também oferecer oportunidade ao discente dar seus primeiros passos rumo a uma carreira de docência através da bolsa monitoria.

Art.24 As normas para concessão de bolsa monitoria obedecerão a um regulamento próprio.

Seção II

Do Apoio aos docentes e à Coordenação de Cursos e de Ensino

Art. 25 O PAA atuará junto aos professores e à Coordenação dos Cursos e de Ensino na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem e relacionais, juntamente com o NDE dos cursos.

Art. 26 O PAA participará do planejamento do curso de Formação Continuada dos Docentes, promovido pela Faculdade, atuando principalmente na reflexão e orientação de situações problemas comuns, a partir dos dados coletados em suas pesquisas.

Art. 27 O PAA irá, em situações específicas, disponibilizar aos professores auxílio na avaliação diagnóstica dos alunos e acompanhamento dos projetos de inclusão de acadêmicos portadores de necessidades especiais.

Art. 28 O apoio à Coordenação do Curso será realizado pelo PAA através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

Seção III

Da Pesquisa de Demanda da Faculdade

Art. 29 O PAA poderá, por solicitação da Direção da Faculdade, elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.

FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

§ 1º As pesquisas deverão ser realizadas em parceria e sob a orientação do coordenador da CPA, contando com a colaboração dos Coordenadores de Cursos.

§ 2º No caso de utilização de dados gerados a partir das orientações e aconselhamentos realizados, ou ainda, oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, o PAA deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

Seção IV

Acompanhamento ao Egresso

Art.30 O PAA deverá manter contato e valorizar o aluno egresso através da participação dos mesmos nos eventos desenvolvidos pela Instituição.

CAPÍTULO IV

DOS RELATÓRIOS

Art. 31 A partir das atividades desenvolvidas pelo PAA serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, podendo estes ser disponibilizados para a Direção, Coordenação de Ensino, Pedagógica e de Cursos.

Parágrafo único. Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de orientações, tipologia das orientações e aconselhamento, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

CAPÍTULO V

DO SIGILO PROFISSIONAL

FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

Art. 32 As atividades do PAA, em relação a orientações e aconselhamentos, quando executados por profissional responsável serão registradas em formulários específicos, respeitando o critério de sigilo profissional.

Art. 33 Os dados das orientações e aconselhamentos realizados serão de acesso exclusivo do profissional responsável, e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o mesmo terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 34 Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo autorizados pelo Coordenador do PAA.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 Este Regulamento só pode ser alterado se aprovado pela maioria simples dos membros do órgão colegiado máximo da **Faculdade Sinergia**.

Art. 36 Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela Direção da **Faculdade Sinergia** juntamente com as Coordenações de Ensino, Pedagógica e de Cursos.

Art.37 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral da **Faculdade Sinergia**.



FACULDADE SINERGIA

Portaria de Renovação de Recredenciamento MEC nº 261D.O.U. de 23/03/2018

Navegantes 03 de agosto de 2020.

Prof. João Batista Matos
Presidente da Faculdade Sinergia